

<u>FOLHA RESUMO</u>		
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026 PMG		PREGÃO ELETRÔNICO 092/2026 PMG
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM PLUVIAL, BUEIROS, TRAVESSIAS, ACESSOS E DEMAIS INTERVENÇÕES EM VIAS E ACESSO A PROPRIEDADES E ÁREAS RURAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 173.175,00 (cento e setenta e três mil cento e setenta e cinco reais).		
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 13/11/2026 às 08:31hs (horário de Brasília).		LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA https://elicitate.atende.net/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item	MODO DE DISPUTA Aberto	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS SIM
	Intervalo de Lance: R\$ 0,50	
Documentos do processo disponível em: https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026 PMG

Código de registro TCE/SC: 000000

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu/SC, por intermédio de Prefeito Municipal, Sr. Luiz Andre Sperotto, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos deste Edital e da legislação abaixo:

I. **Regime legal:** Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 264/2025 e alterações; Decreto Municipal nº 94/2025;

II. **Modalidade:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLI, e arts. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021);

III. **Objeto:** bens e serviços comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021);

IV. **Critério de julgamento:** menor preço por **ITEM**;

V. **Modo de disputa:** **ABERTO**;

VI. **Forma:** eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

VII. **Plataforma e local da sessão pública:** Portal eLicita – <https://elicitatende.net/>;

VIII. **Cadastramento das propostas:** até as 08h30min do dia 13/11/2026;

IX. **Abertura da sessão pública:** dia 13/11/2026, às 08h31min;

X. **Proposta readequada e documentos de habilitação:** em até 2 (duas) horas da convocação, apenas pelo licitante detentor da melhor proposta;

XI. **Condução do certame:** Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 191/2026 (art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, § 2º, do Decreto nº 264/2025).

1.2. Os horários deste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

1.3. Os documentos do processo estão disponíveis em:

<https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM PLUVIAL, BUEIROS, TRAVESSIAS, ACESSOS E DEMAIS INTERVENÇÕES EM VIAS E ACESSO A PROPRIEDADES E ÁREAS RURAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo II) e no Termo de Referência – TR (Anexo I) (art. 18, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. Itens e valores estimados:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 20 cm	Unid	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
2	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 30 cm	Unid	100	R\$ 54,75	R\$ 5.475,00
3	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 40 cm	Unid	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
4	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 60 cm	Unid	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
5	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 80 cm	Unid	250	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00
6	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 100 cm	Unid	100	R\$ 429,00	R\$ 42.900,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 173.175,00

2.4. Valor total estimado: **R\$ 173.175,00 (cento e setenta e três mil cento e setenta e cinco reais)**. Os valores unitários do Termo de Referência são os preços máximos aceitáveis.

2.5. Havendo mais de um item/lote, o licitante poderá participar de quantos forem de seu interesse.

2.6. Os quantitativos são estimativas de consumo durante a vigência da ata e não obrigam a Administração a contratá-los integralmente (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.7. Subcontratação: **Fica VEDADA a subcontratação.**

2.8. O prazo e as condições de execução/entrega são os estabelecidos no Termo de Referência.

2.9. Havendo divergência entre as especificações do objeto cadastradas no Portal eLicita e as deste Edital, prevalecerão as deste Edital. A sequência dos itens, porém, segue a da plataforma, que reproduz a requisição de compras do sistema de gestão municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente para a formalização de cada contratação (art. 22-E do Decreto nº 264/2025), correndo as despesas por conta dos recursos orçamentários vigentes da secretaria demandante.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo enviar o pedido exclusivamente pelo Portal eLicita até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta será divulgada no Portal eLicita e no sítio eletrônico oficial do Município em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.3. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada do(a) Pregoeiro(a). Acolhida

a impugnação, o Edital será alterado.

4.4. Modificações no Edital implicarão nova divulgação, na mesma forma da inicial, com reabertura dos prazos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto, previamente credenciados no Portal eLicita.

5.2. Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto de baixa complexidade, com mercado fornecedor amplo.

5.3. Não poderão disputar a licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021):

- a) agente público do Município, observadas as situações de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo (art. 9º, § 1º);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores as empresas do mesmo grupo econômico (art. 14, I, e § 3º);
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, II);
- d) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção, inclusive quem atue em substituição ao sancionado com o intuito de burlar a sanção, e sua controladora, controlada ou coligada (art. 14, III, e § 1º);
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) empresa consorciada participando, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- i) sociedades cooperativas que não atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- j) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), vedação que se estende à subcontratação (art. 122, § 3º).

5.5. A participação implica a aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos, bem como o compromisso de observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em todas as fases

do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será realizado no Portal eLicita (<https://elicitate.atende.net/>), mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal e intransferível. Dúvidas podem ser encaminhadas ao provedor pelo e-mail atende.elicitate@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

6.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados no sistema e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação, não cabendo ao Município ou ao provedor responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros. O licitante comunicará imediatamente ao provedor qualquer fato que comprometa o sigilo ou a segurança, para bloqueio do acesso.

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão de ambos.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o certame, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens do sistema ou do(a) Pregoeiro(a) ou por sua desconexão.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As ME/EPP que quiserem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento em campo próprio do sistema, condição que poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) mediante diligência, inclusive por certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.2. Os benefícios ficam limitados às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021). O tratamento favorecido estende-se ao MEI, às cooperativas do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, nos limites do Decreto nº 94/2025.

7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado a pessoa jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006.

7.4. **Empate ficto.** Aplicável somente aos itens NÃO exclusivos para ME/EPP. Encerrada a etapa de lances, se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, considera-se empatada a proposta de ME/EPP igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor classificada (art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 e art. 13, § 2º, do Decreto nº 94/2025).

7.5. A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, em até 5 (cinco) minutos, proposta inferior à do primeiro colocado, sob pena de preclusão. Não o fazendo, serão convocadas as demais ME/EPP na faixa de empate, na ordem de classificação. Havendo valores equivalentes, o sistema sorteará a que primeiro poderá apresentar a oferta.

8. DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- c) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal);
- g) se for o caso, enquadra-se como ME/EPP nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49, ou como cooperativa que cumpre o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- h) se for o caso, o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por margem de preferência indicada no Termo de Referência.

8.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Este Pregão seguirá o rito comum: apresentação das propostas, lances, julgamento e, em seguida, habilitação (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente no Portal eLicita, até a data e o horário do item 1.1, VIII, preenchendo os campos de item, descrição do objeto compatível com o Termo de Referência, marca/fabricante, quando for o caso, e preço **unitário**.
- 9.3. A proposta permanecerá sigilosa até a abertura da sessão. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.
- 9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada. Não haverá ordem de classificação antes da abertura da sessão.
- 9.5. Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo, hipótese em que os lances serão enviados automaticamente, respeitados esse valor e o intervalo mínimo entre lances. O valor parametrizado é sigiloso para os demais licitantes e para o Município, poderá ser alterado durante a disputa, desde que não seja superior a lance já registrado, e ficará disponível aos órgãos de controle.
- 9.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto. Os preços ofertados, na proposta, nos lances ou no desempate, são de exclusiva responsabilidade do licitante, que não poderá pleitear alteração sob alegação de erro ou omissão.
- 9.7. Se o regime tributário do licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a correspondente à média dos efetivos recolhimentos nos últimos 12 (doze) meses. Independentemente do percentual de tributo cotado, serão retidos na fonte os percentuais previstos na legislação.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Decorrido esse prazo sem convocação para contratação, ficam os licitantes

liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos deste Edital. O descumprimento das regras de preços pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas, inclusive por sobrepreço ou superfaturamento.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

10.1. A sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal eLicita, na data e horário do item 1.1, IX.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com este Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (art. 59 da Lei nº 14.133/2021). A desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, e a não desclassificação nesta etapa não impede o julgamento em sentido contrário na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.4. Os lances serão ofertados exclusivamente pelo sistema, pelo valor **unitário do item**, e o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor registrado.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. O intervalo mínimo entre lances, aplicável aos lances intermediários e ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

10.6. **OPÇÃO A – MODO ABERTO**: A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

10.7. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da obtenção do melhor preço (art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o primeiro recebido e registrado. O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Durante a disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do autor. O(A) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível.

10.10. Se houver desconexão do(a) Pregoeiro(a) e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos. Se a desconexão persistir por mais de 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema, com indicação de data e horário.

10.11. Encerrados os lances, será aplicado o tratamento diferenciado do item 7. Persistindo o empate entre propostas, serão utilizados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final entre os empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; programa de integridade; e, sucessivamente, preferência a empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem práticas de mitigação (Lei nº 12.187/2009). Persistindo a igualdade, haverá sorteio pelo sistema (art. 21, V, do Decreto nº 264/2025).

10.12. Havendo propostas beneficiadas por margem de preferência, o desempate será aplicado exclusivamente entre elas.

11. DA NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, concedendo-lhe o prazo de **10 (dez) minutos** para resposta pelo sistema, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 do Decreto nº 264/2025).

11.2. Se, após a negociação, o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação. A negociação será realizada pelo sistema, acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado na ata da sessão.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo estipulado. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresentar preço acima do máximo fixado ou manifestamente inexequível;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Considera-se inexequível a proposta insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e salários, acrescidos dos encargos. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligências ou exigirá que o licitante demonstre a exequibilidade (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Qualquer interessado poderá requerer diligências, apresentando as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.5. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha que não alterem sua substância nem majorem o preço poderão ser corrigidos no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), inclusive a indicação indevida de recolhimento pelo Simples Nacional (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Para a análise das especificações, poderá ser colhida manifestação escrita da secretaria requisitante ou da área técnica. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante a enviar documento complementar pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante pedido justificado feito antes de seu término, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Desclassificada a proposta, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar também com esse licitante. Nos itens não exclusivos para ME/EPP, antes de passar à proposta subsequente, o sistema verificará novamente a ocorrência de empate ficto.

11.8. Havendo necessidade de suspender a sessão para diligências, ela somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência na ata.

11.9. Encerrada a análise de aceitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. O licitante convocado deverá enviar, pelo sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, a proposta

readequada ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo V, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência, conta e chave PIX);
- b) descrição do objeto, marca/modelo, quando for o caso, e preços unitário e total em reais, com até 2 (duas) casas decimais;
- c) validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) declaração do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de que o preço compreende todos os materiais, serviços e encargos necessários à completa execução do objeto;
- e) data e assinatura do representante legal identificado.

12.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário. Se a adjudicação não ocorrer na validade da proposta, o Município poderá solicitar sua prorrogação por igual prazo.

13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Antes da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante atende às condições de participação, mediante consulta, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992), aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

13.2. As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. Constatada sanção que impeça a participação ou a contratação, o licitante será inabilitado. Havendo indícios de tentativa de burla por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros, o licitante será previamente convocado para se manifestar.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá enviá-los pelo Portal eLicita, no campo de diligência, em até **2 (duas) horas** da convocação, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado feito pelo chat antes de seu término.

14.2. A habilitação será comprovada pelos seguintes documentos (arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021):

Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos administradores; no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; no caso de cooperativa, os documentos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- b) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

e) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais do domicílio ou sede do licitante;

f) certificado de regularidade do FGTS (CRF);

g) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) certidão negativa correccional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), referente ao CEIS, CNEP, CEPIM e e-PAD.

Declarações

m) Declaração Conjunta (Anexo III);

n) Declaração para fins da LC nº 123/2006, se for o caso (Anexo IV).

14.3. As certidões deverão estar válidas na data da sessão. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores para confirmar a regularidade.

14.4. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o mesmo CNPJ da proposta. Se o licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

14.5. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que com restrição. Havendo restrição, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006 e art. 22 do Decreto nº 94/2025). A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.6. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementar informações sobre fatos existentes à época da abertura ou atualizar documentos cuja validade expirou após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação. Nesse caso, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor.

14.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada somente quando houver necessidade de contratá-los.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente pelo sistema, a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 26-A, § 2º, do Decreto nº 264/2025). A fase recursal é única, e o recurso poderá versar sobre o julgamento das propostas e a habilitação.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) não examinará o mérito da intenção, apenas sua admissibilidade. Admitida a intenção, o recorrente terá 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões pelo sistema, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165, I, e

§ 4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou subscritos por quem não represente o licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021):

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, indicando os atos viciados e promovendo a apuração de responsabilidade;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. A anulação da licitação induz à da ata de registro de preços e do contrato, e os licitantes não terão direito a indenização em decorrência dela.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (aplicável quando o Pregão for para registro de preços)

17.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado, pelo e-mail informado na Declaração Conjunta, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI) no prazo de 5 (cinco) dias, por meio do Portal do Cidadão do Município (<https://guatambu.atende.net/>), prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso e por motivo justificado aceito pela Administração. Na assinatura, será exigida a manutenção das condições de habilitação.

17.2. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para registrar todos os itens, com indicação do fornecedor, dos itens, quantitativos, preços registrados e demais condições.

17.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor, na ordem de classificação, e dos que mantiverem sua proposta original, para formação do cadastro de reserva (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021). Havendo mais de um licitante que aceite cotar preço igual ao do vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado.

17.4. Se o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado. Se nenhum aceitar, poderá negociar com os que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, ou adjudicar e celebrar a ata nas condições por eles ofertadas, observado o valor estimado.

17.5. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que aceito pelo fornecedor e comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22-D do Decreto nº 264/2025). Havendo prorrogação, renovam-se os quantitativos registrados para o primeiro ano.

17.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). A ordem de classificação dos

fornecedores registrados será respeitada nas contratações.

17.7. As contratações decorrentes da ata dependem de disponibilidade orçamentária e serão formalizadas por contrato ou nota de empenho, no prazo de vigência da ata, conforme o item 18 (art. 22-E do Decreto nº 264/2025).

17.8. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, comprovado por notas fiscais, listas de preço de fabricantes ou planilha de custos. Cabe ao fiscal acompanhar os valores de mercado e, com a secretaria demandante, analisar os pedidos. A alteração será formalizada por apostilamento (art. 22-F do Decreto nº 264/2025), observando-se que:

a) se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o fornecedor será convocado a reduzi-lo; não aceitando, será liberado do compromisso sem penalidade, e os demais fornecedores serão convocados, na ordem de classificação, para igual oportunidade;

b) se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado, sem penalidade, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e forem confirmados os motivos; não havendo êxito nas negociações com os demais, a ata será revogada.

17.9. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho fundamentado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ele (art. 22-G do Decreto nº 264/2025):

a) descumprir, sem justificativa, as condições da ata;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao de mercado, ou não aceitar mantê-lo após indeferido o pedido de revisão;

d) sofrer as sanções do art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021, ou for condenado por crime do art. 178 da mesma Lei;

e) também por fato superveniente (caso fortuito ou força maior), a pedido do fornecedor, ou por razão de interesse público.

17.10. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva e, convocado, deixar de responder ou recusar assumir o remanescente da ata ficará sujeito às sanções do item 21.

17.11. Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes, afastada a aplicação dos §§ 2º a 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. **Intenção de registro de preços (art. 86, caput): dispensada, conforme justificativa nos autos (art. 22-C do Decreto nº 264/2025).**

17.12. A ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no DOM/SC, e ficará disponível durante sua vigência.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Das contratações decorrentes da ata, da homologação deste Pregão, o adjudicatário será convocado, pelo e-mail informado na Declaração Conjunta, para assinar o contrato (Anexo VII) no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

18.2. O termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço nas hipóteses do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, e contratações até o limite da dispensa por valor), e do art. 29-A do Decreto nº 264/2025. Nos serviços contínuos, será sempre formalizado contrato. O aceite ou a retirada da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

a) a Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive as do art. 92, no que couber;

b) a contratada se vincula à sua proposta, a este Edital, ao Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços;

c) as hipóteses de extinção são as dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da Administração ali previstos.

18.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às sanções deste Edital, e permite à Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo primeiro colocado (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Será reputada firmada a contratação na data da confirmação de entrega do instrumento ao fornecedor, admitida a entrega por qualquer meio que assegure a ciência do interessado.

18.5. **Vigência.** O contrato terá a vigência estabelecida no Termo de Referência, contada da última assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021: no fornecimento e serviços contínuos, sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade e havendo disponibilidade orçamentária. Os contratos decorrentes da ata terão sua vigência fixada nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. **Reajuste.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, mediante solicitação da contratada, poderão ser reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da mesma Lei, comprovado pela contratada, e será analisado em até 30 (trinta) dias.

18.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas neste Edital, que serão verificadas antes de cada pagamento.

19. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

19.1. A gestão e a fiscalização da ata e dos contratos observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 8º e 8-A do Decreto nº 264/2025, cabendo aos servidores designados pelo secretário requisitante e nomeados no Termo de Referência:

FUNÇÃO	NOME	SECRETARIA / CONTATO
Gestor	Odair Moreira Kilian	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal	Eder de Almeida	Diretor de Departamento

19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, e não implica corresponsabilidade da Administração (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O objeto será recebido (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 do Decreto nº 264/2025):

a) provisoriamente, pelo fiscal, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

19.4. O objeto em desacordo com o Termo de Referência será rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou refeito pela contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto nem a ético-profissional pela perfeita execução.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo,

mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS válidas, por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, com o mesmo CNPJ da proposta.

20.2. Será observada a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte de recursos, por categoria de contrato (fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e obras), admitida sua alteração apenas nas hipóteses do art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comunicação ao controle interno e ao TCE/SC. Havendo devolução da nota fiscal para correção, o prazo será contado de sua reapresentação.

20.3. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação, inclusive o Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da regulamentação municipal, salvo nas hipóteses de dispensa de retenção nela previstas, como a de optante pelo Simples Nacional.

20.4. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, previamente justificadas no processo, devendo o valor ser devolvido se o objeto não for executado.

20.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o licitante, o fornecedor registrado ou o contratado que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não assinar a ata ou o contrato, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156):

- a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
- b) **multa de mora** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor (art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35-G do Decreto nº 264/2025);
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / da ata / do item prejudicado, pelas infrações do art. 155, observado o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35-G do Decreto nº 264/2025);
- d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guatambu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

21.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com extinção unilateral do contrato, e as multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, e art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

21.3. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35-F do Decreto nº 264/2025).

21.4. A aplicação das sanções observará o processo previsto nos arts. 35-A a 35-J do Decreto nº 264/2025 e nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados:

- a) notificação prévia para justificar ou corrigir a irregularidade, em prazo mínimo de 2 (dois)

dias úteis;

b) defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, com especificação das provas a produzir;

c) alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o parecer da comissão;

d) recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra advertência, multa ou impedimento, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a declaração de inidoneidade, que será aplicada pelo Secretário Municipal após análise jurídica (art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021).

21.5. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou da garantia, ou cobrada judicialmente, podendo ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §§ 8º e 9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Aplicam-se, ainda, a desconsideração da personalidade jurídica (art. 160), a apuração conjunta com a Lei nº 12.846/2013 (art. 159), o registro no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161), a prescrição em 5 (cinco) anos (art. 158, § 4º) e a reabilitação (art. 163), todos da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ele será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

22.3. Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos deste Edital não indicados expressamente na proposta serão considerados aceitos pelo licitante.

22.4. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes arcam com os custos de preparação de suas propostas.

22.5. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução do objeto, guardando sigilo e observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

22.6. Havendo divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá este Edital.

22.7. Este Edital e seus anexos serão divulgados, na mesma data e sem exigência de cadastro para acesso (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município (<https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e, por extrato, em jornal diário de grande circulação (arts. 54 e 176 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos e-mails licitacao@guatambu.sc.gov.br e compras@guatambu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3336-0102.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir as questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro.

22.10. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Declaração para fins da LC nº 123/2006;
- Anexo V – Modelo de Proposta e Declaração do art. 63, § 1º;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guatambu/SC, data da assinatura.

LUIZ ANDRE SPEROTTO:7
7390580925

Assinado de forma
digital por LUIZ ANDRE
SPEROTTO:773905809
25
Dados: 2026.10.29
10:41:14 -03'00'

LUIZ ANDRE SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado de forma digital)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026 PMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em:

<https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>



**MUNICÍPIO DE
GUATAMBU**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026 PMG

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível em:

<https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2026 PMG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos (nome, setor, telefone, WhatsApp e e-mail):

DECLARA que ficará a cargo do(a) Sr.(a) _____ (nome, CPF e qualificação) a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou o aceite da nota de empenho decorrentes deste processo.

DECLARA que o endereço eletrônico _____ (e-mail) é o endereço oficial da empresa para o recebimento de comunicações, inclusive para a assinatura da ata ou do contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade, caso vencedora, providenciar o cadastro no Portal do Cidadão do Município de Guatambu/SC (<https://guatambu.atende.net/>) para assinatura no prazo legal, e que eventuais alterações de contato serão informadas aos e-mails compras@guatambu.sc.gov.br e licitacao@guatambu.sc.gov.br.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação deste Edital e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam sua idoneidade, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.

DECLARA, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que nem a empresa nem seus dirigentes foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARA que se compromete a manter sigilo e proteção sobre os dados pessoais a que tiver acesso em razão do objeto, tratando-os exclusivamente para sua execução, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), estendendo essa obrigação a seus colaboradores, prepostos e subcontratados, e respondendo por eventuais incidentes de segurança e pelos danos deles decorrentes.

DECLARA que estão incluídos na proposta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, pelos quais se responsabiliza, admitindo a fiscalização do Município para que este não responda solidária ou subsidiariamente por tais encargos.

LOCAL, DATA.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2026 PMG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa / empresa de pequeno porte / MEI / cooperativa / equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das hipóteses do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 94/2025.

DECLARA, ainda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da LC nº 123/2006), considerando-se o valor anual dos contratos com vigência superior a 1 (um) ano (art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assume inteira responsabilidade por esta declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, DATA

Representante legal – nome e CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2026 PMG

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) abaixo, aceitando todas as condições deste Edital e de seus anexos.

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Banco / agência / conta	
Chave PIX	
Representante legal (nome e CPF)	

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 20 cm	Unid	100		
2	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 30 cm	Unid	100		
3	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 40 cm	Unid	500		
4	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 60 cm	Unid	500		
5	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 80 cm	Unid	250		
6	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 100 cm	Unid	100		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

Marca/modelo (quando for o caso): _____. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÃO (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): o licitante acima DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que o preço inclui todos os materiais, serviços, tributos e encargos

necessários à completa execução do objeto, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

LOCAL, DATA

Representante legal – nome e CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PMG
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2026 PMG

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (somente se registro de preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de ..., Sr.(a) **NOME**, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede em endereço, neste ato representada por nome do representante, CPF, doravante **FORNECEDOR REGISTRADO**, em decorrência do Processo Licitatório nº 000/2026 PMG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2026 PMG, homologado em 00/00/2026, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 264/2025, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Esta ata registra os preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM PLUVIAL, BUEIROS, TRAVESSIAS, ACESSOS E DEMAIS INTERVENÇÕES EM VIAS E ACESSO A PROPRIEDADES E ÁREAS RURAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO...**, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 20 cm	Unid	100		
2	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 30 cm	Unid	100		
3	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 40 cm	Unid	500		
4	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 60 cm	Unid	500		
5	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 80 cm	Unid	250		
6	Tubo de concreto pré-moldado diâmetro nominal de 100 cm	Unid	100		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

1.2. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período,

desde que aceito pelo FORNECEDOR REGISTRADO e comprovada a vantajosidade dos preços, renovando-se, nesse caso, os quantitativos registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22-D do Decreto nº 264/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Integra esta ata, como anexo, o cadastro de reserva com os licitantes que aceitaram cotar preço igual ao do vencedor e os que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, cuja habilitação será verificada quando houver necessidade de contratá-los. O compromisso de fornecimento e as sanções aplicam-se também a esses licitantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), e a ordem de classificação será respeitada nas contratações.

4.2. As contratações dependem de disponibilidade orçamentária e serão formalizadas por contrato (Anexo VII do Edital) ou por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência desta ata.

4.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar/iniciar a execução no prazo de 08 (OITO) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no local indicado, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, comprovado documentalmente, formalizando-se a alteração por apostilamento, nos termos do item 17.8 do Edital e do art. 22-F do Decreto nº 264/2025.

5.2. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado nas hipóteses do item 17.9 do Edital e do art. 22-G do Decreto nº 264/2025, por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO

6.1. Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestor da ata: Nome. Fiscal da ata: Nome, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 8º e 8-A do Decreto nº 264/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento desta ata sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções do item 21 do Edital e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa de mora de 0,33% ao dia, limitada a 20% do valor da obrigação não cumprida; multa compensatória de 10% (entre 0,5% e 30%); impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o processo dos arts. 35-A a 35-J do Decreto nº 264/2025.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DO FORO

9.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no DOM/SC. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir as questões dela decorrentes.

Guatambu/SC, data da assinatura.



NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)	REPRESENTANTE DO FORNECEDOR
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____